



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PMU Nº 9/2017-00001

A PREFEITURA DE URUARÁ, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2017 a Pregoeira e equipe de apoio, torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no dia 06 de fevereiro de 2017 às 08hs e 15min. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá no prédio da PMU situada na Rua 15 Novembro, nº 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pará.

1. DA REGÊNCIA LEGAL.

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Demais disposições contidas neste

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Administração, Viação e Obras, Agricultura, Finanças, Meio Ambiente, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas de recursos próprios do Município de Uruará, através da Dotação Orçamentária:

- 04.122.0036.2.004 – Funcionamento do gabinete do prefeito
- 04.122.0037.2.011 - Funcionamento da Secretaria de Administração
- 04.122.0037.2.013 – Funcionamento do Demutran
- 15.452.1008.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras
- 15.452.1008.2.022 – Manutenção do Departamento de Obras
- 15.452.1008.2.023 – Programa Cidade Limpa
- 17.452.0507.2.025 – Manutenção dos Serviços de Limpeza
- 25.752.0509.2.027 – Manutenção dos Serviços de Iluminação pública
- 26.782.0782.2.028 – Manutenção do Departamento de Transporte
- 26.782.0725.1.023 – Manutenção e Recuperação de estradas vicinais e Pontes
- 04.123.0041.2.100 – Secretaria Municipal de Finanças
- 20.605.1011.2.031 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura
- 18.541.1010.2.035 – Funcionamento da Secretaria M. de Meio Ambiente
- 18.543.0620.1.053 – Projeto Integrado de Recuperação Áreas degradadas
- 18.543.1010.2.106 – Regularização Ambiental das Propriedades Rurais
- 18.543.1010.2.107 – Estruturação do sistema Municipal de Fiscalização
- 18.544.0622.2.108 – Gestão de Revitalização dos Recursos Hídricos
- 44.90.51.00 – Obra e instalações
- 33.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

3.2. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato até a data, hora e local designado neste edital em envelopes opacos, timbrados, ou com carimbo de CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA DE URUARÁ
PREGOEIRA E QUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00001
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

À

PREFEITURA DE URUARÁ
PREGOEIRA E QUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00001
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.3 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

a) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: Prefeito, vice-prefeito, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, servidores públicos municipais, responsável pela licitação, dirigente de órgão da Prefeitura Municipal de Uruará, bem como os parentes, afins ou consanguíneos;

b) Empresas tenham sido penalizadas, pela Prefeitura Municipal de Uruará, com a pena constante do Artigo 87, Inciso III da Lei 8.666/93;

c) Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a administração pública.

3.6 Os Impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.4 Cédulas de Identidade do representante da empresa;

4.5 Declaração somente para micro e pequenas empresas conforme Anexo VI

4.6 Declaração que a empresa está opta a fornecer nota fiscal eletrônica conforme Anexo VII.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Aberta da sessão os interessados, apresentarão inicialmente a Pregoeira ou à sua Equipe de Apoio, DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo Anexo I;

5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e a Pregoeira;

5.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.5. Ao final da sessão, conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.6. A Pregoeira providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A")

6.1 A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;

b) Endereço completo;

c) Descrição do objeto com suas características básicas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



- d) Valor unitário e total do objeto;
- e) Data de formulação da oferta;
- f) Prazo para início do fornecimento imediato;
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
- 6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste Edital;
- 6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo. Em caso de dúvida de valor total e unitário, prevalece o unitário.
- 6.4. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os impostos, tais como encargos sociais, frete etc, pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.
- 6.5. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.
- 6.6. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 6.7. Os produtos objeto desta Licitação serão fornecidos no local onde está estabelecida a contratante com abastecimento diário em bombas de combustível aferidas pelo IMETRO e aprovado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo;
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 7.1 Abertas das propostas a Pregoeira classificará, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais em valores sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;
- 7.2. Quando não for verificada, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a Pregoeira classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 7.3. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.4 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.5. Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10. As situações previstas nos subitens 7.4, 7.5 e 7.8, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não-lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazer na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.12 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, planilha definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

7.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pela Pregoeira ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do representante da empresa;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

a) FGTS (Certificado de Regularidade Social);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDs das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



- d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Comprovante de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento dos combustíveis, constante do objeto deste Edital.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST)
- h) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e chancelado pela Junta Comercial acompanhado de quadro demonstrativo assinados, pelo representante legal do licitante e por contador legalmente habilitado e registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual deverão cumprir as exigências relativas à qualificação econômica Financeira.
- c) Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.
- d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na PMU das 08:00 às 12:00 hs., na Rua 15 de novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará – Pa.

9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

10.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com a Comissão de Licitação.

10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

10.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Fornecimento periodicamente a CONTRATANTE com os produtos especificado com abastecimento diário na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias) devendo o início do fornecimento do combustível ocorrer imediatamente após o recebimento do contrato.

11.2 Em caso de falta de combustível na bomba da contratada a mesma se responsabilizará em adquirir em outras bombas e fornecer à contratante.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados quinzenais, após apuração proporcionalmente que foi utilizado, em até 15 dias, posterior à apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor Municipal qualificado, do recibo da Empresa e das Notas de Abastecimento referentes ao período, devendo os pedidos de pagamento serem encaminhados a Secretaria de Finanças.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 Os valores do combustível, não poderão ser superiores ao oficial e sofrerão reajustes no percentual autorizado pelo governo federal, ou por questões regionais no período de inverno.

13. DO ADITAMENTO

13.1 Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



14.1 O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3 - A Prefeitura Municipal poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado pela SMF, que for devido, para compensação de multas aplicadas.

14.4 - A Pregoeira, e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala da CPL das 08:00 às 12:00 hs. Rua 15 Novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pará.

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO Edital

Anexo I - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo II - Planilha de Quantitativos e Estimativos.

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Declaração de não superveniência de fatos impeditivos

Anexo VI - Modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



Anexo VII modelo de declaração que a empresa está opta a fornecer nota fiscal eletrônica

Uruará-Pa, 23 de janeiro de 2017.


Selma Hausser
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00001

ANEXO I

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Uruará, _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



ANEXO II - Proposta de Preços/ especificações do objeto, quantitativos.

PREFEITURA DE URUARÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N 9/2017-00001

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Administração, Viação e Obras, Agricultura, Finanças, Meio Ambiente, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta de Preços

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____

E-mail: _____ Celular: (_____) _____

Endereço: _____

ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	55.000	LTS	Gasolina comum			
2	165.000	LTS	Óleo diesel tipo B			
3	132.000	LTS	OLEO S-10			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE PARA CONTRATO _____ CPF: _____, RG _____

ENDEREÇO _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00001

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00001, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Uruará.

Uruará, ----- de ----- de 2017

Representante Legal da Firma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



Anexo IV

Minuta do contrato nº 2017.....

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA
DE URUARÁ, E A EMPRESA

.....
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA DE URUARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 Novembro, nº 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Secretário de Finanças Sr. Sebastião Wanderli Zortea, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 3229930 SSP/PA e CPF nº 260.526102-63 residente e domiciliado neste município à Trav. Adilson Lopes, nº 19, Bairro Vila Brasil, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa, CNPJ nº..... neste ato representada pelo Sr.....,, portador da Carteira de identidade nº e CPF nº residente e domiciliado neste....., doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Administração, Viação e Obras, Agricultura, Finanças, Meio Ambiente, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00001 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de: R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1- A CONTRATADA obriga se a abastecer periodicamente a CONTRATANTE com os produtos especificado com abastecimento diário na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias) devendo o início do fornecimento do combustível ocorrer imediatamente após o recebimento do contrato.

3.2 - A CONTRATADA no caso de faltar combustível em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento hora contratado.

3.3 - A CONTRATANTE obriga se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento das Secretarias citadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão efetuados quinzenais, após apuração proporcionalmente que foi utilizado, em até 15 dias, posterior à apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor qualificado, do recibo da Empresa e das Notas de Abastecimento referentes ao período, devendo os pedidos de pagamentos serem encaminhados a Secretaria de Finanças.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 04.122.0036.2.004 – Funcionamento do gabinete do prefeito
- 04.122.0037.2.011 - Funcionamento da Secretaria de Administração
- 04.122.0037.2.013 – Funcionamento do Demutran
- 15.452.1008.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras
- 15.452.1008.2.022 – Manutenção do Departamento de Obras
- 15.452.1008.2.023 – Programa Cidade Limpa
- 17.452.0507.2.025 – Manutenção dos Serviços de Limpeza
- 25.752.0509.2.027 – Manutenção dos Serviços de Iluminação pública
- 26.782.0782.2.028 – Manutenção do Departamento de Transporte
- 26.782.0725.1.023 – Manutenção e Recuperação de estradas vicinais e Pontes
- 04.123.0041.2.100 – Secretaria Municipal de Finanças
- 20.605.1011.2.031 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura
- 18.541.1010.2.035 – Funcionamento da Secretaria M. de Meio Ambiente
- 18.543.0620.1.053 – Projeto Integrado de Recuperação Áreas degradadas
- 18.543.1010.2.106 – Regularização Ambiental das Propriedades Rurais
- 18.543.1010.2.107 – Estruturação do sistema Municipal de Fiscalização
- 18.544.0622.2.108 – Gestão de Revitalização dos Recursos Hídricos
- 44.90.51.00 – Obra e instalações
- 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 29 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, em razão da variação, para maior ou para menor dos índices autorizado pelo governo federal, ou por questões regionais no período de inverno.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, ... de de 2017.

Prefeitura de Uruará.
Contratante

(nome da empresa)
Contratada

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00001

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei a até a presente data inexistir fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

....., dede 2017

Razão social da licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 9/2017-00001, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00001

ANEXO VII – Declaração comprove que a empresa está adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

....., dede 2017

Razão social da licitante